

EDITAL RETIFICADO 075/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2023

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **PREGOEIRA:** Elaine Cristina Caires Oliveira Leão.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 21/12/2023.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 21/12/2023.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 27/12/2023.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 27/12/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 27/12/2023**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL RETIFICADO 075/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2022, publicada em 04/02/2022, torna pública a abertura do **EDITAL 075/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 057/2020 de 05/02/2020, alterado pelo Decreto Municipal 017/2021 de 26/01/2021, Lei Municipal nº 1.637/2005 de 30/06/2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG, na Fundação Hospitalar de Janaúba, no setor de Licitações desta Fundação e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Fundação Hospitalar de Janaúba, Elaine Cristina Caires Oliveira Leão, designada pregoeira e integrará a Equipe de Apoio a servidora Joyce Lima Fernandes e o Servidor Luan Carvalho Lopes Portaria nº 001/2023, publicada em 01/07/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor Geral e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.hrjanauba.com.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

- 2. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.**

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.2.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.2.2. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.2.3. As sociedades empresárias:

4.2.3.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.3.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.3.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.3.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.3.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Janaúba/MG., em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.
- 4.5. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.6. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.7. **INSERIR JUNTO COM A PROPOSTA:**

- 5.7.1. A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.
- 5.7.2. Indicação do item, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. Não serão aceitos protótipos nem projetos inacabados;
- 5.7.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamento novo, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de equipamentos recondicionados, e/ou reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 5.7.5. As especificações técnicas definidas neste Edital e Contrato deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;
- 5.7.6. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 5.7.7. Preço por UNIDADE, conforme Anexo, sendo vedada imposição de condições ou opções, admitindo-se apenas propostas que ofertem o preço conforme solicitado;
- 5.7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente Nacional (R\$);
- 5.7.9. Na Proposta Comercial, os preços deverão incluir todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino (considerando-se até a movimentação dentro da sala) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.7.10. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos produtos contratados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da pregoeira.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7.10. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.

7.11. Anexar junto com a proposta o **FOLDER E/OU CATÁLOGO OU DESENHO TÉCNICO**, em original ou emitido através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Se a pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o

direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. A pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente e em arquivo em PDF a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega dos produtos conforme descrito no Anexo I**, contados da Ordem de fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Sistema (diligência) com todos os requisitos elencados no subitem **10** e **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7. A pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida deste edital, se for o caso.

11.11. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.12. A proposta original, com todos os requisitos, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para sede da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP: 39.440-065 aos cuidados da pregoeira, da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

11.13. DA HABILITAÇÃO:

11.13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.13.2 As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital)

11.13.3 A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidades.

11.13.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.14 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.14.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.14.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.14.2.1 O Licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

A- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.14.3.1 Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o Licitante forneceu equipamentos de características semelhantes ao objeto desta Licitação emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.14.4 ATENDIMENTO AO AR T. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

11.14.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

11.15 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.15.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.15.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.15.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.15.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.16 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.16.1 Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços atualizada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma deste Edital.

11.16.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.16.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.16.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG, CEP 39440-065, de segunda à sexta-feira, das 07:00hrs às 12:00hrs e 14:00hrs às 17:00hrs, na sala de licitações.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, e-mail, correspondência, etc.).

12.3. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Geral para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar de Janaúba, MG.

14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado pela Fundação Hospitalar de Janaúba um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por empregados e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para produto defeituoso, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.5. Responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

15.6. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato ou instrumento equivalente, Anexos I, VI e VII ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários entrega dos produtos.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na entrega dos produtos.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pela Diretoria Geral, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta ata/contratual, Anexo VI e VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à da ata/contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Janaúba/MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3821-1138, ramal 238.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.hrjanauba.com.br.

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.

19.14. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.15. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.19. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

20.1.6. ANEXO VI – Minuta Contratual;

20.1.7. ANEXO VII- Manual de Instalação, minutas do projetos

Janaúba/MG., 11 de Novembro de 2023.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL RETIFICADO 075/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de hemodinâmica para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janauba-MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Und.	01	Sistema de angiografia digital (HEMODINAMICA). Equipamento digital utilizado para obtenção de imagens digitais em diagnósticos cardiológicos, neurológicos, vasculares periféricos e procedimentos intervencionistas em adultos e crianças, utilizados também para procedimentos terapêuticos como angioplastia, drenagens e embolizações

INSTALAÇÃO	LOCAL : Sede da Fundação Hospitalar de Janauba-MG., localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065
-------------------	---

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

	FUNÇÕES
<u>SISTEMA DE ANGIOGRAFIA DIGITAL (HEMODINAMICA)</u>	<p>EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA REALIZAR NO MINIMO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS HEMODINAMICOS:</p> <p>PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS (AMBULATORIAIS) E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS (URGÊNCIA): Cateterismo cardíaco, Arteriografia para investigação de isquemia cerebral, Arteriografia para investigação de hemorragia cerebral, Arteriografia seletiva vertebral, Arteriografia seletiva de carótida, Arteriografia seletiva por cateter (por vaso), Arteriografia para investigação de doenças arteriosclerotica aorto-iliaca e distal, Angiografia cerebral (4 vasos), Arteriografia de</p>

membro,

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: Angioplastia coronariana, Angioplastia coronariana com implante de stent, Angioplastia coronariana com implante de dois stent's, Angioplastia coronariana primária, Angioplastia em enxerto coronariano, Angioplastia em enxerto coronariano (com implante de stent), Angioplastia intraluminal de vasos das extremidades (com stent recoberto), Angioplastia intraluminal de vasos do pescoço ou tronco supra-aórticos (com stent recoberto), Embolização de aneurisma cerebral menor que 1,5 cm com colo estreito, Embolização de aneurisma cerebral menor que 1,5 cm com colo largo, Embolização de malformação vascular artério-venosa, Troca de gerador e de eletrodo de marcapasso camara única, Troca de gerador de marcapasso de câmara única, Troca de eletrodos marcapasso camara única, Troca de gerador e de eletrodo de marcapasso camara dupla, Troca de gerador marcapasso camara dupla, Troca de eletrodos marcapasso camara dupla, Implante de marcapasso de câmara única transvenoso, Implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso, Implante Transcateter de válvula aórtica (ITVA).

- DADOS TÉCNICOS

1. Tensão trifásica nominal de 380V – 480V;

2. Frequência de alimentação de 60 Hz;

Estativa e Arco-C:

3. Painel de controle digital com joysticks para posicionamento do arco;

4. Estativa tipo chão com base fixada no piso;

5. Possibilidade de realização de exames periféricos sem a necessidade de movimentação do paciente através da rotação da base do arco-c;

6. Profundidade 90 cm OU MAIOR, com o arco alinhado à mesa;

7. Angulação craniocaudal +55°/-45°; Angulações oblíquas +/-130° (esquerda e direita);

8. Velocidade de rotação 25°/s LAO/RAO;

9. Console de controle do arco que possa ser colocado em qualquer posição e em qualquer lado da mesa, com seleção de imagem de referência, pós-processamento de imagens, seleção de diferentes taxas de aquisição, utilização de software de quantificação, e que tenha adaptação lógica dos movimentos do joystick;

10. Sistema de alerta ou alarme de colisão, por sensor de proximidade, ou mecânico, com o auxílio de um software;

11. Memória com no mínimo de 20 (vinte) posições pré-ajustadas, com capacidade de armazenar posição do arco, sid do detector, angulação do arco e formato de zoom.

MESA ANGIOGRÁFICA:

12. Tampo radiotransparente em fibra de carbono;
 13. Com cobertura fluoroscópica do paciente com no mínimo 180 cm;
 14. Capacidade para suportar no mínimo 180 kg;
 15. Controle de posicionamento;
 16. Deslocamento motorizado vertical da mesa e tampo flutuante com freios eletromagnéticos (movimento lateral e longitudinal);
 17. Deverá possuir movimentos longitudinal e lateral manuais;
 18. Rotação de +/- 90° da base da mesa;
 19. Com apresentação de todos os parâmetros de movimentações do equipamento no monitor;
 20. Colchão, trilhos laterais para o suporte de consoles, suporte de soro e suporte de braço. Suporte para braço do paciente para acesso pela artéria radial.
 21. Gerador de Raios-X de alta frequência, 1.000 mA, com controle digital microprocessado;
 22. Potência de saída de no mínimo 100 kW; de 50 a 125 kV;
 23. Frequência de pulsos em modo cine de no mínimo 30 fps;
- Tube de Raios-X:**
24. Com anodo giratório;
 25. Com capacidade térmica mínima de 3 MHU;
 26. Com foco fino de no máximo 0,4 mm e com foco grosso de no máximo 1,2 mm.
- Detector:**
27. Detector plano com diagonal A PARTIR DE 48 cm, com no mínimo 6 campos de operação; resolução mínima em matriz de 1k por 1k;
 28. Range dinâmico no mínimo 16 bit;
 29. Taxa de captura de 30 fps a 1k x 1k;
- Colimador:**
30. Motorizado com filtros de contorno e compensação;
 31. Colimação virtual (capacidade de colimar sem expor o paciente à radiação);
- Workstation de Aquisição Digital de Imagem:**
32. 01 CPU de alto poder de processamento e alta performance e com memória de no

- mínimo 08 (oito) GB RAM para aquisição e processamento em tempo real;
33. Com capacidade de armazenamento mínima de até 100.000 imagens de 1k x 1k pixels;
34. Com subtração digital online;
35. Software para análise ventricular, fração de ejeção e motilidade da parede;
36. Aquisição de imagens em tempo real até 30 fps;
37. Possibilidade de geração de estudos para laudo e realização de exames na workstation em tempo real;
38. Software para visualização e análise de stents implantados;
39. Fornecimento de 4 monitores com suporte, alinhados, de no mínimo 18”, LCD ou SUPERIOR, GRAU MÉDICO, de alta resolução mínima de 1280 x 1024 sendo colorido para 3d com opção para modo monocromático, que permita a visualização das imagens de aquisição cine, fluoroscopia, procedimentos em tempo real, referência, 3d e polígrafo integrado.
40. Com 2(dois) monitores para sala de comando, em LCD ou tecnologia superior, ambos de no mínimo 18”, com resolução mínima de 1280 x 1024. para visualização de imagens de referência, em 3d e em tempo real.

Workstation de Pós-Processamento 3D:

41. Possibilidade de trabalho simultâneo de sala de exames e na sala de comando, ou seja, possibilidade de planejar e revisar exames prévios sem interferência do procedimento que acontece em sala de exames. Caso não tenha essa funcionalidade, ofertar uma workstation dedicada a revisão de exames, gravação e planejamentos com a seguinte configuração:

41A. 01 cpu de alto poder de processamento e de alta performance, com no mínimo 08 (oito) Gb RAM para pós-processamento, arquivamento e gravação em cd-r;

41B. Capacidade de armazenamento em HD de no mínimo 1 TERA;

41C. Monitor de no mínimo 18” (dezoito) polegadas, para a sala de comando dedicado à visualização de procedimentos, pós-processamento e referência;

42. Fornecimento e instalação de 1(um) monitor para visualização em tempo real na sala de comando para fins acadêmicos, de no mínimo 18”, resolução mínima de 1280 x 1024.

Software de Aquisição e Processamento Digital de Imagem:

43. Aquisição de múltiplos quadros fluoroscópicos ou cine com resolução de 1024 x 1024 x 12 bit;

44. Razão de aquisição em fluoroscopia pulsada ou cine selecionável a partir de no mínimo 1 fps;

45. Aquisição de cinefluoroscopia em tempo real a partir de no mínimo 1 fps, até 30 fps;

46. Aquisição de múltiplos quadros com resolução de 1024 x 1024 x 16 bit e com subtração digital (dsa) em tempo real programável de no mínimo 0.5 a 7.5 fps;

Recursos Adicionais de Software:

47. Pacote dicom completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, informações para relatório de dose, worklist);

48. Sistema de arquivamento de imagem em cd-r padrão dicom, sendo que após a gravação, o exame possa ser aberto em qualquer leitor de cd/dvd (inclusão do visualizador);

49. Software de análise vascular e coronariana, visualização de imagens nos modos vrt, mip, mpr, software para reconstrução 3d vascular:

49A - Software de sobreposição do bloco 3d angiográfico sobre a fluoroscopia (3d roadmap);

49B - Software de aquisição tomográfica para procedimentos de neurointervenção - reconstrução de imagens tomográficas;

49C - Software guia de agulha para ablação por radiofrequência e crioablação;

49D - Software de sobreposição de imagens tomográficas ou ressonância magnética sobre a imagem de fluoroscopia (roadmap multi modalidade) como complemento do 3d;

49E – Software de visualização e detecção da morfologia de fixação pos implantação do stent (stent boost/similar);

49F – Software para realização de oncologia intervencionista (bolus change/similar);

49G – Software para realização de comunicação remoto do equipamento a assistência técnica;

49H - Software para implantação de próteses de válvula aórtica possibilitando planejamento e implantação com recursos em tempo real;

49I - Solução completa de redução de dose disponibilizada pelo fabricante;

Controle remoto com os seguintes recursos:

50. Seleção de loop, imagens, anterior e ou posterior;

51. Brilho, contraste, seleção de máscara utilizado em subtração digital;

52. Subtração digital, zoom digital e seleção de rotação de imagem;

Deverá acompanhar cada equipamento:

	<p>53. Colchão para mesa angiográfica;</p> <p>54. Ajustes horizontais e rotacional poderá ser feito pelo usuário. O ajuste vertical poderá ser realizado através de chamado técnico;</p> <p>55. Intercomunicador entre a sala de exame e a sala de controle;</p> <p>56. Com proteção radiológica para fixação na parte inferior da mesa junto ao tubo de raios x e outro no teto;</p> <p>57. Com faixa de fixação da cabeça na mesa;</p> <p>58. Com faixas para limitação de movimento;</p> <p>59. Com 02 (dois) apoios de braço para cateterismo;</p> <p>60. Com suporte de braços radiotransparente para acesso radial e braquial;</p> <p>61. Bases e estruturas mecânicas necessárias para a instalação do equipamento;</p> <p>62. Fornecimento e instalação de UPS compatível com a capacidade em KVP do equipamento e com os requisitos técnicos compatíveis às necessidades do angiógrafo.</p> <p>63. Certificados: Registro de produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei n°: 6.360/1976, RDC Anvisa n°: 185/2001 e RDC Anvisa n°: 32/2007.</p> <p>64. Embalagem com dados de identificação do produto: Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa.</p>
--	--

1.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio a cidades e municípios vizinhos. Além disso, no campo da atenção à saúde, o Hospital de Janaúba é centro de referência de média e alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, a Fundação Hospitalar de Janaúba se torna referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, o Hospital de Janaúba necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico e terapia. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio diagnóstico, quanto para o desenvolvimento de pesquisas.

Desta forma, considerando a necessidade em avançar nas tecnologias dos exames de diagnóstico por imagem e terapia, em especial por procedimentos menos invasivos aos pacientes, o equipamento de angiografia digital representa um método de diagnóstico e intervenção altamente especializado, pareado com

as necessidades de um Hospital Universitário Federal, possibilitando a disponibilização à população de exames vasculares, neurológicos e cardíacos.

A Hemodinâmica é usada na identificação de obstruções de artérias coronárias e problemas cardiovasculares congênitos ou adquiridos. O procedimento usa a mesma técnica do cateterismo e pode ter duração de 20 a 30 minutos. Podem ser realizados exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos nas áreas de:

1. Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista;
2. Neuroradiologia Intervencionista;
3. Eletrofisiologia;
4. Implante de Marca-passo Cardíaco;
5. Ablações;
6. Angiologia e outras especialidades.

Os métodos hemodinâmicos representam um grande aliado para a cardiologia. Ao diagnosticar e localizar uma obstrução arterial por meio de cateterismo, por exemplo, é possível realizar rapidamente o procedimento mais adequado. A rapidez entre o diagnóstico e o início do tratamento muitas vezes é um fator fundamental para a sobrevivência do paciente.

O tratamento com recursos da hemodinâmica evita submeter o paciente ao risco de uma cirurgia invasiva e permite uma recuperação mais rápida, com redução de sequelas. Ao mesmo tempo, cria a possibilidade de tratamento de pacientes idosos e/ou com doenças crônicas graves. Com esses métodos, não é necessário submeter o paciente a intervenções mais arriscadas.

Como a Fundação Hospitalar de Janaúba é contratualizados com os gestores do Sistema Único de Saúde e grande parte possui ou busca habilitação em alta complexidade em cardiologia, oncologia, neurologia e ortopedia, a aquisição de equipamentos como a Angiografia Computadorizada (Hemodinâmica) torna-se obrigatória, não apenas para formalização de habilitação referente a diversas especialidades no SUS, mas para promoção qualificada de cuidado à população e formação especializada de profissionais de saúde.

Desta forma, a aquisição de equipamento de Angiografia Digital Computadorizada (Hemodinâmica) se faz necessária para modernização dos serviços de diagnóstico e tratamento complementar desta instituição de saúde, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames ofertados, possibilitando uma redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

Os Angiógrafos são equipamentos de alta complexidade tecnológica, devido à sua natureza e princípio de funcionamento, as instalações físicas requerem a disponibilização de espaço físico com características peculiares e distintas das construções ordinárias de estabelecimentos e unidades de saúde, como laje estruturalmente reforçada para suportar o peso do equipamento, proteção radiológica de todas as superfícies para garantir precisão para a segurança do público, pacientes e operadores do equipamento. Além das características especiais para a construção deste local, os sistemas de climatização e elétricos também

requerem cuidados especiais. Assim, a infraestrutura física é requisito essencial para o funcionamento do equipamento, de forma que estas estruturas físicas são projetadas, dimensionada e especificada pelo fornecedor do equipamento quando da sua aquisição. Isto ocorre porque toda a infraestrutura de proteção da edificação (destinada a evitar vazamento de radiação ionizante), dimensionamento de cabos e condutores elétricos, sistema de climatização e espaço físico para movimentação do equipamento são específicos a cada marca e modelo de Angiógrafo, mesmo dentre os fabricantes, há peculiaridades de acordo com seu equipamento.

A modernização do parque tecnológico hospitalar no que se refere à aquisição de Angiógrafo, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na assistência e recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados, ampliando a disponibilidade de equipamentos e proporcionando às equipes de saúde do Hospital de Janaúba ferramentas modernas que auxiliarão no melhor atendimento à população.

1.3. DO OBJETO

1.3.1. O objeto deverá atender as indicação e necessidade conforme RECOMENDAÇÃO DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO, anexo a este termo.

1.3.2. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos/ peças que se fizerem necessárias sem ônus;

1.3.3. O licitante deverá prestar garantia de todo o equipamento e instalação e fornecer os respectivos termos de garantia quando da instalação do mesmo. Tal **prazo deverá ser no mínimo ou igual a 12 (doze) meses, contado a partir da data de finalização da instalação**. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

1.3.4. O transporte, seguro de frete, a carga e descarga correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, devendo tal serviço ser realizado em observância às necessidades que a carga exige (equipamentos para realizar a carga e descarga, bem como recursos humanos capacitados) para entrega efetiva dos equipamentos no endereço.

1.3.5. Iremos considerar a os seguintes termos na execução do objeto:

1.3.5.1. ATENDIMENTO TÉCNICO: ação técnica da CONTRATADA, seja pela presença da sua equipe técnica especializada, ou de seu(s) preposto(s), no local de instalação da Solução ou por meio de conexão remota com o equipamento, para solução do problema relatado pela CONTRATANTE.

1.3.5.2. ATUALIZAÇÃO (UPDATE): conjunto de ações executadas pela CONTRATADA para que o equipamento possua as versões mais atualizadas de software disponíveis pelos fornecedores.

1.3.5.3. CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES: etapa destinada à coleta das informações de referência que representa as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto a que se propõe. Deve conter a listagem de todos os ambientes necessários ao desenvolvimento dessas atividades, informando suas respectivas áreas mínimas respeitando as áreas previstas em normas e legislação vigentes, assim como as informações necessárias para a adequação das instalações prediais.

1.3.5.4. **CHAMADO TÉCNICO:** solicitação feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Contrato, para a realização do Atendimento Técnico.

1.3.5.5. **CONSULTA TÉCNICA:** qualquer contato por meio de telefone, fax, correio eletrônico ou Internet, para consulta, esclarecimento ou orientação.

1.3.5.6. **CONTRATADA:** empresa vencedora do certame licitatório para o fornecimento do Sistema de Angiografia Digital, conforme disposições deste Termo de Referência.

1.3.5.7. **CONTRATANTE:** para fins deste documento trata-se da Empresa (Hospital) solicitante deste equipamento.

1.3.5.8. **DISPONIBILIDADE (UPTIME):** tempo que o equipamento está disponível para uso, conforme condições definidas neste Termo de Referência.

1.3.5.9. **ESTUDO PRELIMINAR:** conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas.

1.3.5.10. **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

1.3.5.11. **PLANO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO (PGM):** documento elaborado pela CONTRATADA que informa os procedimentos e a periodicidade das intervenções técnicas nos equipamentos, incluindo a qualificação técnica dos profissionais, ferramental, partes, peças, componentes, acessórios, softwares/sistemas e consumíveis a serem utilizados em cada procedimento.

1.3.5.12. **PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO:** é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

1.3.5.13. **PREPOSTO DA CONTRATADA:** representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação ao objeto desta licitação.

1.3.5.14. **PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e concisa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

1.3.5.15. **SUPORTE REMOTO:** serviço da CONTRATADA capaz de atender imediatamente consultas e chamados técnicos por telefone, fax ou correio eletrônico.

1.3.5.16. **TEMPO DE REPARO:** período transcorrido entre o recebimento do Chamado Técnico pela CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

1.3.5.17. TEMPO DE RESPOSTA: tempo transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a primeira resposta ao problema dada pela equipe técnica especializada da CONTRATADA.

1.3.5.18. UPGRADE: ações da CONTRATADA para incorporação de novos recursos, por software, hardware, substituição de peças, partes e acessórios, ao(s) equipamento(s).

1.4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.4.1. Garantia mínima de 12 meses para peças, serviços e mão de obra, que deverá ser prestada em no máximo 24 horas a partir da comunicação (abertura de chamado de manutenção) e sem custos adicionais durante a vigência do prazo da garantia.

1.4.2. Deverá fornecer o manual que está registrado junto a Anvisa, que contém as informações básicas do equipamento, as partes, dimensões, características, modos de operação, mensagens e dicas importantes.

1.4.3. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Fundação Hospitalar de Janauba-MG.

1.4.4. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

1.4.5. Realizar treinamento técnico para os técnicos e Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais DA Fundação Hospitalar de Janauba-MG., para conhecimento das partes internas do equipamento;

1.4.6. Garantia de 12 (doze) meses em toda infra-estrutura e na instalação, com cobertura total do deslocamento, hospedagem e alimentação dos representantes para solucionar o problema em garantia..

2. DO FORNECIMENTO

2.1 A entrega será única, conforme demanda da CONTRATANTE na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Fundação Hospitalar de JanaúbaMG.

2.2 Todos os equipamentos devem ser entregues e executados em no máximo **180 (cento e oitenta) dias** após sua respectiva autorização de entrega e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora.

2.3 A Licitante deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

2.4 A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

2.5 licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

2.6 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Hospital. A instalação compreende: a conferência de partes e peças montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o sistema em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Hospital com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

2.2.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário de entrega.

2.2.1.1 A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.1.1.1 A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega e execução, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

2.2.1.1.2 Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

2.2.1.1.3 A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

2.2.1.1.4 A Fundação Hospitalar de Janaúba não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

2.7 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

2.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

2.9 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

2.10 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e serviços e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento e a instalação.

2.11 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.12 A Fundação Hospitalar de Janaúba reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.13 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos

ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A aceitação final só ocorrerá quando todos os equipamentos fornecidos estiverem testados e liberados para uso, e sem restrições que comprometam sua efetiva utilização, o que será formalizado através do documento “Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo” estabelecido na minuta de contrato, que deverá estar acompanhado do Relatório Técnico emitido pela contratada.

3.2 Assumir integralmente a Responsabilidade Técnica pela instalação/montagem das blindagens com abrangências totais de todo teor que elas presumem;

4.0 INSERIR JUNTO COM A PROPOSTA:

4.1 A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

4.2 Anexar junto á proposta de preços: Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia a ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, ou qualquer outro material além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente instalados, sem nenhum ônus;

4.5 Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos/ peças que se fizerem necessárias sem ônus.

5.0 DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93.

6.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 O eventual contrato firmado com Fundação Hospitalar de Janaúba não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.2 – Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- 6.3 – Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 6.4 – Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 6.5 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.6 – Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 6.8 – Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 6.9 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 6.10 – Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Das Obrigações da Contratante

- 6.11 – Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 6.12 – Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 6.13 – Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

7.0 PAGAMENTOS

7.1 Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos e serviços nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento do produto. Deverá ser informado no campo Informações Complementares da Nota Fiscal o N° e indicação do Convênio, N° da Ordem de Compra enviada pelo Suprimentos e Dados Bancários para depósito

7.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

7.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Hospitalar de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

7.10. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

Janaúba/MG – 11 de Dezembro de 2023.

aaaaaaaaaaaaaaaaaaaa

Setor de Engenharia da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL 075/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2023

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de equipamento de hemodinâmica para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janauba-MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$___ Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III - MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL 075/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2023
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL 075/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2023

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL 075/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2023
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

EDITAL RETIFICADO 075/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa XXXXXXXXXXXX para Aquisição de equipamento de hemodinâmica para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janauba-MG..

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor o Sr. Neurisvaldo Teixeira dos Santos, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no prego eletrônico supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de hemodinâmica para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janauba-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. apresentar cronograma completo de o fornecimento e instalação do objeto deste termo;

2.2 Assumir integralmente a Responsabilidade Técnica pela instalação/montagem de refrigeração com abrangências totais de todo teor que elas presumem;

2.3 Responsabilizando-se pelo o fornecimento e instalação, conforme a estrita exigência deste termo, especificações e sua proposta.

2.4 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

2.5 Prestar garantia do material fornecido durante o período de 12 (doze) meses, a finalização da instalação e da entrega do objeto deste termo de referência;

2.6 Prazo de Garantia é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a empresa vencedora da licitação compromete-se em manter as condições por ela fornecidas em perfeito estado;

2.7 Prestar a garantia deverá ser prestada no local onde o objeto deste termo de referência estiver instalado; no período de garantia é admitida a troca de partes defeituosas por outras iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo Hospital;

2.8 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 12 (doze) meses aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

2.9 Garantia de 12 (doze) meses em toda infra-estrutura e na instalação, com cobertura total do deslocamento, hospedagem e alimentação dos representantes da fabricante para solucionar o problema em garantia

2.10 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;

2.11 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

2.12 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.14 Manter seus funcionários de acordo com o que determina as Normas Regulamentos do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Segurança do Trabalho e munidos de todos os EPI's e EPC's;

2.15 Manter seus empregados uniformizados durante a execução do fornecimento e instalação com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados com crachá, custeado pela empresa vencedora da licitação.

2.16 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos produtos e/ou serviço objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos servidores do contratado nas dependências da Fundação, quando necessário para a entrega dos produtos e serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado conforme prazo legal estipulado na lei 8.666/93 após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ENTREGA

5.1. Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do contrato: R\$ XXXX (XXXX).

5.2. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.5. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.6. Os produtos e serviços que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.7. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, de acordo com a legislação vigente.

5.8. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo apropriado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (centro e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a entrega dos produtos ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável do almoxarifado desta Fundação, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **EDITAL 075/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, XXX de XXX de 2023.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba
Contratante

Contratado

TESTEMUNHA:

a) _____

b) _____



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL RETIFICADO 075/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2023